



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

EDITAL Nº 38/2025/SCR
PRÊMIO DE BOAS PRÁTICAS
CORREGEDORIA REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO – EDIÇÃO 2025

A CORREGEDORIA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a importância de promover a cultura da inovação, eficiência e melhoria contínua na prestação jurisdicional e administrativa das unidades do 1º grau de jurisdição;

CONSIDERANDO que o Prêmio de Boas Práticas integra o conjunto de ações da Corregedoria voltadas ao reconhecimento institucional e à disseminação de iniciativas bem-sucedidas;

CONSIDERANDO o disposto na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional;

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que regulamenta o Prêmio de Boas Práticas da Corregedoria Regional – Edição 2025, nos seguintes termos:

1. OBJETIVO

1.1. O Prêmio de Boas Práticas tem por finalidade reconhecer, valorizar e difundir ações inovadoras desenvolvidas pelas unidades judiciárias do TRT da 11ª Região que resultem em melhoria de desempenho, simplificação de rotinas, eficiência na tramitação processual, qualidade do atendimento e efetividade das decisões judiciais.

1.2. O Prêmio também busca estimular o compartilhamento de experiências que possam ser replicadas em outras unidades e contribuir para o fortalecimento da cultura institucional de cooperação, inovação e resultados.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão inscrever-se:

- a) as Varas do Trabalho da 11ª Região;
- b) servidores e magistrados, individualmente ou em equipe, desde que vinculados à unidade que subscreva a prática apresentada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

2.2. Cada unidade poderá inscrever até 3 (três) práticas distintas.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas no período de **27 de outubro a 10 de novembro de 2025**, somente mediante o preenchimento e envio do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROJETO BOAS PRÁTICAS**, conforme link disponível no Portal do TRT da 11ª Região.

3.2. O formulário deverá conter:

- I – título da prática;
- II – identificação da unidade e dos autores;
- III – descrição objetiva da prática, com indicação explícita dos pontos que atendem aos critérios estabelecidos no item 3.4 (até 2.000 caracteres);
- IV – problema ou situação que motivou a iniciativa;
- V – resultados obtidos (quantitativos e qualitativos);
- VI – grau de inovação e replicabilidade;
- VII – documentação ou evidências complementares (links, anexos, imagens, planilhas ou relatórios, se aplicável).

3.3. Para efeitos deste Ato, definem-se por boas práticas:

- I - toda atividade, ação ou ideia com resultado positivo, ainda que parcial, que comprove o uso racional de recursos promovendo a otimização de processos e/ou proporcionando a qualidade dos serviços das unidades judiciárias;
- II - práticas que demonstrem melhorias em:
 - a) processos de trabalho;
 - b) prestação dos serviços;
 - c) satisfação do público alvo;
 - d) alcance das metas estratégicas;
 - e) aspectos significativos ao serviço.
- III - ações que sirvam de referência para reflexão e aplicação em outros locais de trabalho;
- IV - possam ser divulgadas, preservando princípios éticos.

3.4. Serão consideradas apenas as práticas que atenderem ao menos dois dos critérios abaixo:

- I - melhorar os serviços prestados diretamente aos jurisdicionados;
- II - apresentar resultados financeiros positivos, com redução de custos;
- III - resultar em melhoria nos processos de trabalho;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

IV - possuir caráter inovador, implicando mudança real da situação vigente;

V - utilizar de forma eficiente os recursos disponíveis na unidade, incluindo recursos físicos, administrativos, temporais e de pessoal.

3.5. A inscrição pressupõe a anuência do(a) Juiz(a) Titular da unidade, que responderá pela veracidade das informações apresentadas.

4. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

4.1. As práticas inscritas serão avaliadas e selecionadas por Comissão Julgadora designada por ato da Corregedoria Regional, composta por representantes:

I – da Presidência do TRT11;

II - da Corregedoria Regional;

II – da Escola Judicial (EJUD11);

III - da Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região;

IV – da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 11ª Região (Amatra XI);

V - da Associação Amazonense de Advogados Trabalhistas (Aamat);

VI - da Coordenadoria de Sistemas Processuais;

VII - do Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho no Amazonas e em Roraima (Sitra/AM/RR).

4.2. Serão considerados os seguintes critérios de avaliação, cada um com peso igual:

a) Inovação – criatividade, originalidade e ineditismo da prática;

b) Eficiência – melhoria de processos, redução de custos ou tempo;

c) Impacto – resultados concretos e mensuráveis;

d) Sustentabilidade – continuidade, replicabilidade e abrangência;

e) Aderência às diretrizes da Corregedoria Regional.

4.3. Cada prática será pontuada de 0 a 100 pontos, sendo considerada classificada aquela que obtiver média igual ou superior a 70 pontos.

4.4. Até o prazo limite de **24 de novembro de 2025**, a Comissão selecionará até 6 (seis) boas práticas, as quais serão disponibilizadas para votação pelos jurisdicionados.

4.5. A votação dos jurisdicionados será feita por meio do sítio eletrônico do TRT da 11ª Região e ocorrerá entre os dias **25 de novembro e 4 de dezembro de 2025**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

5. RESULTADOS E PREMIAÇÃO

- 5.1. Serão premiadas até 3 (três) práticas com melhor pontuação, podendo a Corregedoria Regional conceder menções honrosas a outras iniciativas de destaque.
- 5.2. Os resultados serão divulgados até **5 de dezembro de 2025**, no portal institucional do TRT11 e na Intranet.
- 5.3. A cerimônia de premiação ocorrerá durante o evento de entrega do Selo 11 – Mérito Corregedoria (Edição 2025), em **12 de dezembro de 2025**.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. As práticas inscritas poderão ser publicadas ou divulgadas em meios institucionais, relatórios ou eventos promovidos pela Corregedoria Regional e pela EJUD11.
- 6.2. A inscrição implica autorização expressa de uso e divulgação dos conteúdos submetidos, com citação dos respectivos autores.
- 6.3. Casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Regional.

Manaus, 27 de outubro de 2025.

DESDOR. ALBERTO BEZERRA DE MELO
CORREGEDOR REGIONAL DO TRT DA 11ª REGIÃO